

ADO  
79

ORDEM L  
26/545 1944

ADO  
7 19 94

PROJETO DE LEI

3/94

"ESTABELECE E CONVERTE EM REAL OS VENCIMENTOS, PROVENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, DE REGIME CLT E DOS DETENTORES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.  
FAÇO SABER, em disposto no art. 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO , a presente Lei.

ART. 1º. É concedido aos Servidores Municipais um aumento de 8,04 (oito vírgula zero quatro) por cento;

ART. 2º. Os vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo - Magistério, terão os seguintes valores, com a variação de 10 % ( dez por cento), entre cada nível:

CLASSE	A	B	C	D	E	F
NÍVEL						
1	91,00					
2	100,10					
3	110,11					
4	121,12					
	133,23					
6	146,55					

ART. 3º. Os salários dos Professores pertencentes ao Quadro de Regimento CLT, terão os seguintes valores com a variação de 10 % . . (dez por cento), entre cada nível:

MUNICIPAL  
COLADO  
10.9 194...  
19.4.../.....

CLASSE	A	B	C	D	E	F
NÍVEL						
A/1	91,00					
A/2						
A/3						
A/4						
A/5						
A/6						

ART. 4º. Os salários dos Servidores pertencentes ao Quadro de Empregos de Regimento CLT, terão os seguintes valores, com a variação de 12 % (doze por cento), entre cada Padrão:

PADRÃO	VALOR
01	91,00
02	101,92
03	114,15
04	127,84
05	143,19
06	160,37
07	179,61
08	201,17
09	225,31
10	252,34
11	282,62
12	316,54

ART. 5º. Os vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas terão os seguintes valores com a variação de 21,5 % (vinte e um e meio por cento), entre cada Padrão:

PADRÃO	VALOR
1	91,00
2	110,56
3	134,33
4	163,21
5	198,31
6	240,94
7	292,75
8	355,69
9	432,16
10	525,08
11	637,97
12	775,13

ART. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de setembro de 1994.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,  
15 de setembro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM 27.09.94.

*Rosane Colpo Durlo*  
Rosane Colpo Durlo  
SECRET. FAZENDA, PLANEJAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO

*Leo Durlo*  
LEO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

~~APROVADO~~  
26 / set. / 19 . 94.

~~APROVADO~~  
26 / set. / 19 . 94.